

Elaboração: Departamento Financeiro	Validação: Departamento de Compliance	Aprovação: Conselho de Administração
Data aprovação: 29/10/2025	Validade: 28/10/2026	Versão: 02

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. APLICAÇÃO	2
3. REFERÊNCIA	2
4. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS	2
5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES	3
6. CONDIÇÕES GERAIS	3

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo assegurar a transparência na forma de remuneração do Banco Semear S.A. pela distribuição de seus Produtos de Investimento, garantindo que os investidores recebam informações claras e compreensíveis sobre os fluxos de remuneração envolvidos e potenciais conflitos de interesse, em conformidade com as normas da ANBIMA, regulamentação vigente do Banco Central do Brasil (BCB), CMN, CVM e demais dispositivos legais aplicáveis.

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente ou sempre que houver alterações relevantes nas normas da ANBIMA ou na regulamentação aplicável.”

2. APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os departamentos do Banco Semear S.A., com ênfase nas áreas envolvidas na distribuição de Produtos de Investimento, em especial:

- **Departamento Financeiro:** responsável pela emissão, gestão e monitoramento dos Produtos de Investimento;
- **Área Comercial:** responsável pela oferta e distribuição dos produtos aos investidores, observando as diretrizes desta Política;
- **Área de Compliance:** responsável pelo acompanhamento da conformidade com as normas da ANBIMA, CMN, BCB, CVM e regulamentos aplicáveis;
- **Área de Riscos:** responsável por identificar, monitorar e mitigar potenciais riscos relacionados à distribuição de produtos;
- **Auditoria Interna:** responsável por revisar periodicamente os controles internos e a execução desta Política.

3. REFERÊNCIA

- Resolução CMN nº 3.454/2007;
- Resolução CMN nº 4.410/2015;
- Resolução CMN nº 5.006/2022;
- Resolução CMN nº 4.733/2019;
- Resolução CMN nº 4.539/2016;
- Resolução CMN nº 5.116/2024;
- Resolução CMN nº 5.194/2024;
- Resolução BCB nº 447/2024;
- Resolução CMN nº 5.237/2025;
- Resolução CVM nº 30/2021;
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento no Varejo;
- NOR-0013 – Captação de CDB / RDB / LCI / LF / DPGE / CDI;
- NOR-0032 – Classificação de Perfil de Investidor

4. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS

- **CDB** – Certificado de Depósito Bancário: título de renda fixa, negociável, que representa a promessa de pagamento em data futura do valor do depósito a prazo acrescido da rentabilidade convencionada. São escriturais e nominativos aos detentores.
- **LCI** – Letra de Crédito Imobiliário: título de renda fixa emitido por Banco, lastreado em empréstimos imobiliários. Pode ter rentabilidade pré ou pós-fixada e é isento de IR para pessoa física.

- **RDB** – Recibo de Depósito Bancário: aplicação em renda fixa, emitida com taxas pré ou pós-fixadas, negociadas diretamente com o Banco. Não permite resgate antecipado.
- **LFSN** – Letra Financeira Subordinada: modalidade específica de Letra Financeira (LF) usada principalmente por instituições financeiras para compor o capital de nível II (capital complementar) exigido pelo Banco Central do Brasil, ou seja, faz parte da estrutura de capital regulatório do Banco.
- **DPGE** – Depósito a Prazo com Garantia Especial: título emitido para captação de recursos, com garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).
- **CDI** – Certificado de Depósito Interfinanceiro: título negociado entre instituições financeiras, utilizado para transferência de recursos entre elas.
- **Spread de captação**: diferença entre a taxa paga ao investidor e a taxa de utilização dos recursos pelo Banco.
- **Suitability**: processo de verificação da adequação do produto ao perfil do investidor.
- **Extrato Trimestral**: documento disponibilizado ao investidor contendo informações consolidadas sobre a remuneração pela distribuição de produtos contratados.

5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

- **Diretoria Executiva**: aprovar e supervisionar a implementação desta Política;
- **Departamento Financeiro**: gerir, emitir e monitorar os produtos;
- **Área Comercial**: ofertar produtos aos investidores em conformidade com a Política;
- **Área de Compliance**: monitorar cumprimento da regulamentação e atualização da Política;
- **Área de Riscos**: identificar, monitorar e mitigar potenciais riscos;
- **Auditoria Interna**: revisar controles e execução da Política periodicamente.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Aspectos Gerais e Produtos Distribuídos

O Banco Semear S.A distribui exclusivamente produtos de emissão própria de renda fixa, destinados a captar recursos para suas atividades, tais como:

- Certificados de Depósito Bancário (CDBs);
- Recibos de Depósito Bancário (RDBs);
- Letras de Crédito Imobiliário (LCIs);
- Letras Financeiras Subordinada (LFSN);

O Banco Semear S.A não distribui:

- Produtos de renda variável;
- Cotas de fundos de investimento;
- Títulos ou valores mobiliários de emissão de terceiros.
- Serviços de intermediação no exterior.

A seleção dos produtos ofertados ao investidor considera critérios como prazo, liquidez, indexador e adequação ao perfil de risco do cliente.

6.2. Formas de Remuneração

A remuneração do Banco Semear pela distribuição de produtos de investimento provém exclusivamente da própria estrutura financeira dos produtos emitidos, englobando o spread de captação e a margem financeira decorrente da administração de passivos de emissão própria.

O Banco não recebe rebates, comissões de terceiros ou qualquer forma de remuneração relacionada à distribuição de fundos de investimento.

O Banco Semear S.A remunera terceiros, na qualidade de parceiros de distribuição, por meio da metodologia de Preço Unitário (PU) desagiado, em que a remuneração é composta pela diferença entre a taxa de captação final do investidor e a taxa de *funding* previamente acordada com o parceiro distribuidor.

Nesse modelo, o Banco Semear S.A estabelece a taxa final de captação, e o parceiro, ao ofertar o produto em seus canais ou plataformas, poderá disponibilizá-lo ao investidor por uma taxa ligeiramente inferior, sendo essa diferença destinada ao comissionamento pela atividade de distribuição.

Quanto à remuneração dos profissionais responsáveis pelo atendimento e relacionamento com clientes, o Banco Semear S.A esclarece que atualmente não remunera seus colaboradores em função da distribuição de produtos de captação.

6.3. Potenciais Conflitos de Interesse e Mitigadores

Embora o Banco Semear S.A distribua exclusivamente produtos de emissão própria, podem existir potenciais conflitos de interesse decorrentes da atividade de distribuição. Entre eles, destacam-se o incentivo à oferta de prazos ou modalidades que sejam mais vantajosas ao Banco Semear S.A, mas que não necessariamente representem a melhor opção para o cliente, e o direcionamento da distribuição de produtos para atender metas internas de captação, que podem influenciar a priorização de determinados produtos em detrimento de outros.

Para mitigar esses riscos, o Banco Semear S.A adota diversas medidas, incluindo a aplicação da política de suitability, que verifica a compatibilidade dos produtos com o perfil do investidor, o monitoramento contínuo das práticas comerciais para evitar ofertas inadequadas, o treinamento recorrente da equipe de relacionamento para assegurar imparcialidade no atendimento e a manutenção de estruturas independentes de risco e conformidade, separadas das áreas comerciais.

Eventuais situações de conflito identificadas são reportadas às áreas de Risco e Compliance, que avaliam a necessidade de medidas adicionais ou atualização desta Política.

6.4. Informações ao Investidor

A Política de Remuneração estará disponível em seção exclusiva no site institucional do Banco Semear S.A, apresentada em linguagem clara e acessível aos investidores. No momento da contratação de cada produto, são fornecidas informações completas sobre suas características, prazos, rentabilidade e condições de aplicação, de forma a assegurar transparência e adequada compreensão pelo cliente no processo de decisão de investimento.

Adicionalmente, o Banco Semear S.A disponibiliza um Extrato Trimestral Consolidado, contendo a relação dos produtos contratados pelo investidor e informações detalhadas sobre a remuneração recebida pelo Banco Semear S.A em razão da distribuição desses produtos.

O Banco Semear S.A reforça que não realiza adiantamentos a colaboradores, assessores ou parceiros de distribuição, nem possui quaisquer práticas de antecipação de valores vinculadas a contratos ou captações específicas. As remunerações de terceiros (parceiros de distribuição) ocorrem exclusivamente na forma de comissionamento pela metodologia de Preço Unitário (PU) desagiado, já incorporada à estrutura de precificação dos produtos, sem qualquer custo adicional ao investidor.

Como parte de seu compromisso com a transparência e a educação financeira, o Banco Semear S.A disponibiliza aos investidores o endereço do portal da ANBIMA (<https://comoinvestir.anbima.com.br>), incentivando a busca por informações sobre produtos de investimento e boas práticas de aplicação.

O Banco Semear S.A esclarece que não realiza captação de recursos no exterior, seja por conta própria ou por meio de parceiros de distribuição de produtos, tampouco mantém quaisquer arranjos de intermediação internacional relacionados à oferta de seus instrumentos financeiros. Caso, futuramente, venha a atuar nesse segmento, esta Política será revisada para contemplar as condições de remuneração aplicáveis e os mecanismos de prevenção de potenciais conflitos de interesse, em conformidade com as diretrizes da ANBIMA e com a regulamentação vigente.

Por fim, o Banco Semear S.A. não realiza oferta pública de quaisquer produtos financeiros. Todas as captações realizadas pela Instituição ocorrem por meio de emissões próprias de títulos de renda fixa distribuídos de forma privada, direcionadas exclusivamente a clientes e investidores com relacionamento direto com o Banco Semear S.A, sem qualquer procedimento de registro ou divulgação pública de oferta.

7. HISTÓRICO E VERSÕES

Esta política entra em vigor na data de sua publicação. Os documentos divulgados deverão ser revisados obrigatoriamente 02 (dois) anos após a data de publicação e/ou revisão.

Versão	Data	Descrição
01	01/10/2025	Versão Inicial
02	27/10/2025	Revisão 01